

BOM

Boletim Oficial
do Município
Ferraz de Vasconcelos

PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO



Edição Digital:

1.007
ano 8

Terça - Feira, 25 de Fevereiro de 2025

FERRAZ DE VASCONCELOS



SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município 2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL): 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

@prefeituraferrazdevasconcelos
Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 46.440, de 18 de fevereiro de 2025.

"Torna sem efeito nomeação de cargo em comissão de que trata a Portaria nº 46.383, de 10 de fevereiro de 2025, que especifica."

Mariana Cavalcante Tolentino Gonçalves

PORTARIA Nº 46.471, de 21 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Caroline Medeiros Oliveira Silva – Gerente da Divisão de Dispensa de Licitação – 26/02/2025

PORTARIA Nº 46.472, de 21 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Elisangela Oliveira Rodrigues – 18/02/2025

PORTARIA Nº 46.473, de 21 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Andreia Cristiane Horinouti Vieira – 20/02/2025

PORTARIA Nº 46.474, de 21 de fevereiro de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Wellington Felix da Silva – 01/03/2025 a 30/03/2025 (30 dias)

PORTARIA Nº 46.475, de 21 de fevereiro de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Claudio Vieira Freire – 06/03/2025 a 20/03/2025 (15 dias)

PORTARIA Nº 46.476, de 21 de fevereiro de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Isabel Cristina Fernandes Dos Santos – 17/03/2025 a 31/03/2025 (15 dias)

PORTARIA Nº 46.477, de 21 de fevereiro de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Roseneides de Oliveira Santos – 06/03/2025 a 19/04/2025 (45 dias)

PORTARIA Nº 46.478, de 21 de fevereiro de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Marcia Aparecida Ribeiro de Amaral – 10/03/2025 a 24/03/2025 (15 dias)

PORTARIA Nº 46.479, de 21 de fevereiro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Nathalie Moura da Silva – 21/01/2025 a 24/01/2025 (04 dias)

PORTARIA Nº 46.481, de 24 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor."

Barbara Miyake Aparecido – 01/03/2025

PORTARIA Nº 46.482, de 24 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Gabriel Souza Campos – Gerente da Divisão Administrativa – 25/02/2025



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.483, de 24 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Luciana Barbosa Reis – Assessor Estratégico de Assuntos Jurídicos – 26/02/2025

PORTARIA Nº 46.484, de 24 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Alberto de Jesus Mendes – Gerente da Divisão de Contratos e Parcerias com o Terceiro Setor – 02/03/2025

PORTARIA Nº 46.485, de 24 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Barbara Miyake Aparecido – Assessor Especial – 02/03/2025

PORTARIA Nº 46.486, de 25 de fevereiro de 2025.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 45.441, de 28 de agosto de 2024."

PORTARIA Nº 46.487, de 25 de fevereiro de 2025.

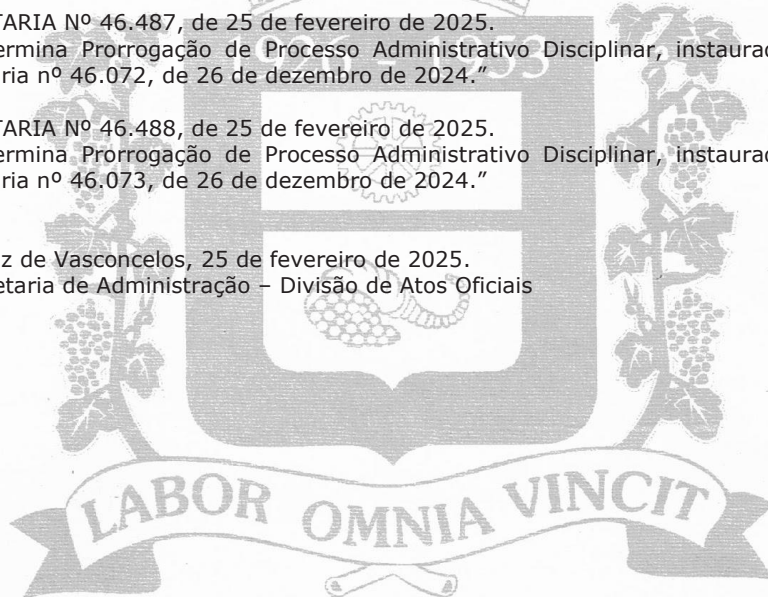
"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 46.072, de 26 de dezembro de 2024."

PORTARIA Nº 46.488, de 25 de fevereiro de 2025.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 46.073, de 26 de dezembro de 2024."

Ferraz de Vasconcelos, 25 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETOS:

DECRETO Nº 7.079, de 7 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 3.574 de 20 de dezembro de 2024."

DECRETO Nº 7.080, de 7 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei nº 3.574 de 20 de dezembro de 2024."

Ferraz de Vasconcelos, 25 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração - Divisão de Atos Oficiais





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.480, de 21 de fevereiro de 2025.

"Comunica o recebimento do repasse do recurso referente à assistência financeira complementar da União para complementação do piso da enfermagem da parcela de janeiro de 2025, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, dando outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do processo protocolado nº 3.355/2025;

CONSIDERANDO, o recebimento do repasse do recurso referente à Assistência Financeira Complementar da União para complementação do piso nacional da enfermagem da parcela de janeiro de 2025, de acordo com a Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, o relatório emitido pelo Ministério da Saúde, através do INVESTSUS, com a relação de servidores elegíveis ao recebimento da complementação;

RESOLVE:

Art. 1º. O repasse do recurso referente à parcela de janeiro de 2024 da assistência financeira complementar repassado pela União ao Município de Ferraz de Vasconcelos destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, transferido para o Município em 3 de fevereiro de 2025, na conta bancária nº 00624022-1, Agência nº 1192, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 29.201,59 (vinte nove mil, duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, será creditado aos servidores beneficiados na folha de pagamento de fevereiro, nos limites dos valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. A relação de servidores nos cargos de enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem, elegíveis com o valor deste repasse creditado ao Município para custeio da parcela de janeiro de 2025, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, é a constante do Anexo Único, da presente Portaria.

Art. 3º. Fica assegurado ao servidor o direito de recurso administrativo, perante a Divisão de Gestão Documental que encaminhará para a análise e deliberação da secretaria competente.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 46.480/2025 – fls. 2

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de fevereiro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 46.480/2025 – fls. 3****ANEXO ÚNICO****RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIADOS COM O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE PARCELA DE JANEIRO 2025**

CPF PROFISSIONAL	NOME DO PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
270*****23	ADERIA SAMMARCO ZENKER	215,52
226*****61	ADRIANA RIBEIRO MARIANO	215,52
449*****76	AMANDA CRISTINA VELOSO GOMES	671,00
306*****95	ANA CRISTINA DE ARAUJO OLIVEIRA	215,52
305*****02	ANA KELY FREIRES DA SILVA	215,52
231*****08	ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA	671,00
124*****93	ANA LUCIA PORTUGAL SANTOS	215,52
294*****07	ANA PAULA NISTAL DA SILVA	671,00
171*****70	ANDREIA CRISTIANE HORINOUTI VIEIRA	671,00
303*****42	ANDREIA FLORENTINO DOS SANTOS	215,52
461*****61	ANE KETHELIN BATISTA DE SOUZA PEREIRA	671,00
057*****97	ANGELA MARIA DOS SANTOS	215,52
085*****10	ANTONIA APARECIDA SILVA MATOS	215,52
367*****29	BARBARA APARECIDA DE LISSA	215,52
373*****01	CINTIA BARBOSA MORAES COSTA	671,00
335*****60	CINTIA LIMA MOREIRA	215,52
094*****47	CLEUDIANE MIQUELLE DE SOUSA	671,00



Prefeitura Municipal de Terraç de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 46.480/2025 – fls. 4

083*****00	CLEUSA FERREIRA	215,52
127*****10	CRISTIANE RODRIGUES AFRICANO DA ROCHA	215,52
280*****00	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	215,52
082*****03	CRISTINA PEREIRA MENDES DE SOUZA	215,52
285*****59	DANIELE MARIA DOMINGUES BEZERRA	215,52
198*****13	DEBORA FOGLIENE	671,00
118*****70	DINALVA LIMA GALICOLI SILVA	215,52
102*****89	DORACIR LOPES VASCONCELOS OLIVEIRA	215,52
347*****54	ELAINE CRISTINA MARQUES PEREIRA	215,52
355*****95	ELAINE DE CARVALHO DUARTE JESUS	215,52
228*****40	ELAINE LOPES DA SILVA MATIAS	215,52
700*****72	ELIANA ALVES DE SANTANA	215,52
203*****31	ELIENE MARIA DOS SANTOS VIEIRA	215,52
176*****63	ELISANGELA BRITO MACEDO	157,23
371*****29	EVERTON DA SILVA FERREIRA	671,00
415*****22	FLAVIA GOMES DE SOUZA	671,00
077*****09	GERNAN ALVES DOS SANTOS	215,52
063*****28	GILVANIA DOS SANTOS	215,52
307*****18	HORMINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	215,52
082*****43	IARA BATISTA IRIA	671,00
451*****87	INACIO ALEIXO DE SOUSA	215,52
129*****01	JANETE GOMES AMORIM	215,52
369*****61	JAQUELINE CRISTINA LOUREIRO BARBOSA ALMEIDA	215,52
340*****02	JOYCE LUISA DE FREITAS GONÇALVES	671,00

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 46.480/2025 – fls. 5**

297*****38	JUSCELI REIS DE PAULA	671,00
267*****71	KATIA CRISTNA PENAS	215,52
045*****19	LEDA APARECIDA MOURA DA SILVA	215,52
276*****08	LUCIANA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	215,52
156*****21	LUCIANA DE MARTINO CESARIO	215,52
304*****90	MARCIONE GONCALVES VIEIRA	215,52
491*****33	MARIA CARLEANE SILVA ALVES BORGES	671,00
254*****65	MARIA CLEUZA DE OLIVEIRA	215,52
365*****02	MARIA DE FATIMA ALVES TORRES	671,00
160*****06	MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	215,52
994*****63	MARIA DO CARMO BORGES SANTOS	671,00
837*****87	MARIA JOSE SOUZA DE SENA	215,52
594*****91	MARIA MAGNA DA SILVA SARINHO	215,52
161*****43	MARIZETE SOARES DOS SANTOS	215,52
323*****95	MICHELLE BISPO DOS SANTOS	215,52
268*****93	NILCINHA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	215,52
303*****90	PATRICIA ALVES SILVA MONTEIRO	671,00
075*****43	RAYD CARLOS DE JESUS	215,52
296*****51	REGIS PAIVA DE OLIVEIRA	671,00
107*****47	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	215,52
179*****74	ROSANA SIMONE LIMA OLIVEIRA	215,52
091*****92	ROSANGELA DE ASSIS MARQUES	215,52
292*****98	SELMA MARQUES DA SILVA	215,52
067*****09	SILVANA DE LISSA	157,23



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 46.480/2025 – fls. 6

055*****56	SUELI DE SOUZA PIMENTA	215,52
107*****77	TATIANA MARIA DA SILVA	671,00
092*****92	VANILZA FERREIRA DIAS BORGES	671,00
142*****37	VIVIANE ARIMATEIA SILVA	215,52
057*****01	VIVIANE GOMES SILVA	671,00
186*****80	WALTER DA SILVA TUPI	215,52
522*****17	YASMIN CRISTINE BOTELHO DE MELLO	671,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 399, de 18 de fevereiro de 2025.

“Concede a aplicação do reajuste geral anual aos vencimentos dos professores, de forma retroativa à título de diferença salarial, ponderando o piso nacional dos profissionais do magistério da Educação Básica Pública para o ano de 2025, e dá outras providências”.

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o reajuste geral anual, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais), de forma retroativa a partir de 1º janeiro de 2025, à título de diferença salarial, aos vencimentos dos professores ativos do quadro do Magistério Público Municipal, definido na Lei Complementar nº 390, de 24 de março de 2024, ponderando o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2025, em observância à Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Fica autorizado a promover o pagamento da contribuição previdenciária do período de janeiro e fevereiro de 2025 na competência 03/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de fevereiro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 399/2025 - fls. 2

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos



Processo nº 18.906/2.024

Ao Departamento de Compras e Licitações

Sra. Coordenadora

*Face ao que consta do presente processo e com base no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **ratifico a inexigibilidade de licitação**, para a celebração de contrato, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº14.133/2.021, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação com a empresa **UPPER MIND – ACADEMIA DO CEREBRO LTDA** para contratação de empresa especializada em fornecimento de material didático para os estudantes da rede municipal de educação.*

Ferraz de Vasconcelos, 20 de fevereiro de 2.025

Paula Trevizolli
Ordenadora de despesa
Secretário Municipal de Educação

JULGAMENTO DO RECURSO E RETORNO DA SESSÃO

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - EDITAL Nº 68/2024 - PROCESSO Nº 19.384/2024 - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE APOIO TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE), COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NOS LOCAIS A SEREM ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Pregão eletrônico –. Informamos que o pregão será retomado no dia **25 de fevereiro de 2025, às 14h para julgamento do recurso e retorno da sessão**. Considerando o recurso interposto pela empresa **NOBRE FACILITIES LTDA**, após análise dos fatos e documentos apresentados, decido por acatar parcialmente o referido recurso, será realizada a volta da fase de julgamento das propostas, tendo o ato que concedeu o favorecimento da empresa **Vitta Fortis Serviços Gerais LTDA** anulado.

Comunico ainda que a análise e manifestação ficarão disponíveis após iniciada a fase de julgamento.

24 de fevereiro de 2025

Giovanna Lourenço Pina
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.577, de 18 de fevereiro de 2025.

"Concede Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores públicos da Administração Municipal, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos e proventos dos servidores efetivos, temporários, ativos, inativos e pensionistas, no âmbito do Poder Executivo, bem como dos membros do Conselho Tutelar do Município, aplicando-se o índice de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais), com vigência a partir de 1º de março de 2025.

Parágrafo Único. A revisão geral anual, disposta no caput, não se aplica aos vencimentos dos:

I – Cargos de provimento em comissão, em face da Lei Complementar nº 398, de 30 de dezembro de 2024;

II – Agentes políticos;

III – Emprego público de Agente Comunitário de Saúde e cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente de Controle de Vetores, uma vez que o respectivo vencimento das funções está fixado em 2 (dois) salários-mínimos nacional, em consonância com o Art. 198, § 9º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão custeadas por dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de fevereiro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.577/2025 - fls. 2

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos



SECRETARIA DE FAZENDA



Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Fazenda

TERMO DE INTIMAÇÃO – TI-e	
DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
Nome/ Razão social: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA CNPJ/CPF: 01.894.432/0001-56 Endereço: Rua Doutor Pedrinho, 79 Sala 01 – Rio Morto – CEP: 89.082-262 Atividade: Educação Superior – Graduação e pós-graduação Inscrição municipal: não possui	
DADOS DA AÇÃO FISCAL	
Responsável: Henrique Vedoveli Tosta Cargo: Diretor de Fiscalização Mobiliária Portaria: 17.406/2025 Assinatura: <i>Henrique Vedoveli Tosta</i> Modalidade: Regularização Cadastral Mobiliária Matéria tributável: TFF/TFLI e Obrigações Acessórias Período fiscalizado: 01/04/2024 à 25/02/2025 Objetivo da ação fiscal: Atualização Cadastral Mobiliária	
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	
Conforme processo administrativo fiscal 21024/2024, foi constatado pela fiscalização tributária que a empresa está prestando serviço no município sem as devidas documentações exigidas, tais como a abertura da inscrição municipal e a abertura do CNPJ. Dessa forma, fica o sujeito passivo acima INTIMADO a atualizar o cadastro mobiliário, por meio do Empresa Fácil, bem como por meio do Sistema da Nota Fiscal Eletrônica do município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência desta. O não atendimento desta solicitação no prazo sujeitará o contribuinte ao pagamento de multa prevista na Lei Complementar 320/2017.	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO	
Tipo de ciência: Edital () Carta () Correio eletrônico () Pessoalmente ()	
Declaro estar ciente deste termo de intimação, do qual recebi cópia.	
Nome/Preposto:	
CPF:	RG:
Data da ciência:	[] Recusou-se a receber
Assinatura:	
OBSERVAÇÕES	
1. O não atendimento ao presente termo no prazo de 10 (dez) poderá submeter o sujeito passivo ao pagamento de multa por embarçamento fiscal; 2. Outros documentos poderão ser solicitados a critério do(s) fiscal(is) responsável(is); 3. Presume-se efetivada a notificação na data de recepção do comprovante de entrega, sendo o envio por carta, na data de confirmação do recebimento, se enviado por e-mail e na da publicação, quando comunicado por edital. Omitidas as confirmações, em 30 (trinta) dias após o envio ou publicação; 4. Os envios devem ser acompanhados dos documentos de identificação, vinculação ou representação; 5. Em caso de dúvidas acerca deste procedimento fiscal, o sujeito passivo poderá dirigir-se à Secretaria de Fazenda - Setor de Tributos - Rua Pedro Foschini, 200 - VI. Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - SP.	
Ferraz de Vasconcelos - SP	25/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21602/2024. CONTRIBUINTE LUDY DIVERSIDADES LTDA, CNPJ: 53.988.324/0001-46. LANÇADA TFLI E TFF RETROATIVAS. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13335/2023. CONTRIBUINTE HILDEBRANDO ALVES BARBOSA, CPF: 006.493.378-40. LANÇADO IPTU RETROATIVO. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3036/2024. CONTRIBUINTE ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, CNPJ: 26.994.558/0001-23. LANÇADO ISS RETROATIVO. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2802/2025. CONTRIBUINTE MAXPOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA, CNPJ: 67.273.243/0001-74. LANÇADA TFLI E TFF RETROATIVAS. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2656/2025. CONTRIBUINTE MEGA GD COMERCIO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA, CNPJ: 55.427.714/0001-72. LANÇADA TFLI E TFF RETROATIVAS. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16430/2023. CONTRIBUINTE B.C.M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA, CNPJ: 47.345.293/0001-02. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA INDEFERIDA. LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE MULTAS MORATÓRIAS REFERENTE À CONSTATAÇÃO DO NÃO PAGAMENTO INTEGRAL DE IPTU DOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2024. PRAZO PARA RECURSO 30 (TRINTA) DIAS APÓS CIÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10956/2024 NOME: REGINALDO CLEMENTE RIBEIRO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 20.0060.0067-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 17/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 13.954,00. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21638: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11149/2024 NOME: JOAQUIM BENEDITO GUIMARAES S/M LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 16.0019.0002-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 17/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 13.954,00. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21637: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12684/2024 NOME: GENIVAL JOSE DA SILVA LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 14.0020.0223-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 29/01/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 13.953,00. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21628: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3707/2024 NOME: FABIANO SANTOS DA SILVA CPF: 372.290.568-02 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 17/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 4.186,20. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 5062: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4531/2024 NOME: ANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 25.0027.0002-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 17/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 13.954,00. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21636: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9409/2024 NOME: OLGA CONCONI NEGOITA LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 25.0007.0005-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 6.279,30. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21633: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12298/2024 NOME: LUIS CARLOS DA SILVA E OUTRO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 14.0018.0018-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 27.908,00. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21627: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9817/2024 NOME: NELSON MOISES LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 12.0047.0023-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 13.954,00. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21648: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7930/2024 NOME: ANTONIO FERNANDES ROSA LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 22.0058.0008-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 93.491,80. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21630: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9437/2024 NOME: SERAFIM DOS ANJOS PINTO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 24.0017.0018-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 17/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 418,62. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21642: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9437/2024 NOME: ANTONIO BATISTA DE ARRUDA E OU DE CLASSIFICAÇÃO: 25.0037.0009-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 17/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 1.674,48. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21641: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9437/2024 NOME: JORGE ELOI DA SILVA/FILHOS LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 24.0017.0028-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 17/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 1.534,94. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21640: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12294/2024 NOME: JOAO FERREIRA DA SILVA E OURA LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 20.0097.0001-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 17/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 1.395,40. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21643: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22543/2024 NOME: FELIPE DE OLIVEIRA CPF: 460.635.178-04 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 5.581,60. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 5142: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22543/20274 NOME: FELIPE DE OLIVEIRA CPF: 460.635.178-07 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$1.395,40. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 2168: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22543/2024 NOME: FELIPE DE OLIVEIRA CPF: 460.635.178-04 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 1.395,40. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 2253: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22543/2024 NOME: FELIPE DE OLIVEIRA CPF: 460.635.178-04 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$1.395,40. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 5123: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22543/2024 NOME: FELIPE DE OLIVEIRA CPF: 460.635.178-04 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 5.581,60. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 5120: SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3643/2023 NOME: M.G.V PARTICIPACOES LTDA LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 15.0004.0016-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$13.954,00. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21582: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21297/2023 NOME: JOSE AFONSO FERREIRA LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 13.0069.0024-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 2.790,80. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21653: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3049/2024 NOME: MOV SEM TERRA FERRAZ DE VASCONCELOS LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 22.0065.0008-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 9.070,10. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21631: SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 503/2024 NOME: MARIA JOSE DOS SANTOS LIMA LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 25.0002.0032-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 13.954,00. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21635: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8448/2019 NOME: ANTONIO FIGUEIREDO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 20.0045.0001-004 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 11.442,28. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 21654: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11652/2023 NOME: IVANI BARBANCO BADEMIAN S/M LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 26.0020.0008-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 1.395,40. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 22494: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11652/2023 - NOME: IVANI BARBANCO BADEMIAN S/M LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 26.0020.0001-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 1.395,40. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 22493: SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11652/2023 NOME: IVANI BARBANCO BADEMIAN S/M LOTE DE CLASSIFICAÇÃO: 26.0020.0001-000 MOTIVO: FEITO O DEVIDO LANÇAMENTO E ENVIADO A CARTA. DATA DO LANÇAMENTO: 18/02/2025 VALOR DO AUTO: R\$ 2.093,10 SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 9: 22492 SECRETARIA DE OBRAS.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.914/2024

O Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal (SEMAPA), torna público o Chamamento Público com o objetivo de realizar a seleção de empresa especializada para a realização de **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)** para a **ESTUDO AMBIENTAL, COM FOCO NO PLANEJAMENTO FÍSICO, TÉCNICO – OPERACIONAL, GERENCIAL E INSTITUCIONAL**, voltado a **GESTÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, com adequação ao PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) – Lei federal nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022, Decreto nº 8.428/2015 e a Lei Municipal nº 3.526/2023** e Decretos Correlatos, Apresentando todas as soluções tecnológicas viáveis e eficazes que podem ser integradas ou combinadas ao sistema de saneamento designadamente na área de resíduos sólidos, que sejam ambientalmente adequadas, socialmente efetivas e financeiramente exequíveis.

Os interessados em apresentar e protocolar proposta, requerimentos e declarações, devidamente instruídos com os documentos comprobatórios, de que trata este Edital de Chamamento Público, deverão entregar, segunda a sexta feira das 08:00 horas as 15:00 horas na Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, no intervalo mínimo de 20 dias e prazo máximo de 60 dias a partir da data desta publicação, aos cuidados da Comissão de Seleção Edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 – SEMAPA**, situada na Rua Lourenço Paganucci, 1133 Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos (Parque Nosso Recanto).

JOSÉ APARECIDO NASCIMENTO

CPF/MF: 688.057.649-49

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

1. Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente (AIAPP) N° 003/2025.	
1. Emissão: 25/fevereiro/2025.	2. Valido até: 25/fevereiro/2027.
3. Processo administrativo nº 6.784/2024. () L.P., () L.I., () L.O., () ou (AIAPP.)	

4. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.	CNPJ: 46.523.197/0001-44 (DEMAIS)
Endereço do local licenciado: Rua: Sebastião Fernandes da Silva (bifurcação com a Rua: Djalma Lírio do Nascimento).	
nº 0 / Complemento: localização aproximada de referência no sistema de coordenada UTM, DATUM: SIRGAS 2000, Zona: 23s, Latitude: 7397378.94 N / Longitude: 360505.24 E.	
Bairro: Vila Arbame / CEP: 08544-000	

5. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:
Descrição do código e da atividade econômica principal (CNAE conforme inscrição no cartão CNPJ): 84.11-6-00 - Administração pública em geral.
Descrição da atividade a ser realizada: (caso se aplique): Construção de Areninha de Grama Sintética.

6. Área m² (metro quadrado):		
Intervenção em APP. (aproximada): Total: 992,68, de acordo com P.A. nº6.784/2024, fls. nº51.	Construída: Não se aplica.	Atividade ao Ar livre: Não se aplica.
Novos equipamentos: conforme projeto, plantas e Memoriais.	Área do módulo explorado (há): não se aplica.	

7. Horário de funcionamento:	8. Número de funcionários:	9. Licença Prévia:
Início: Término: comercial.	Administração/Produção: 0 / Não se aplica.	Data: / Número: Não se aplica. /



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteferraz@gmail.com

10. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal - SMAPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 381/2023, Lei Municipal nº 2.899/2009, Decreto Municipal nº 5.198/2009, Lei Complementar Municipal nº 362/2022, Decreto Municipal nº 6.852/2023, Decreto Municipal nº 6.812/2023, Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, (Processo Digital SEI.020.00015435/2023-89), revogada pela Deliberação Normativa Consema nº 01/2024, que fixa tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 140/2011, o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, e Considerando que, de acordo com o artigo 23 da Constituição Federal de 1988, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "proteger as paisagens notáveis", "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas", bem como "preservar as florestas, a fauna e a flora" (grifo nosso); considerando que o artigo 170, inciso VI da Constituição Federal de 1988 dispõe que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observada a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; considerando a Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do artigo 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da mencionada competência comum (grifo nosso); considerando a atribuição legal do CONSEMA prevista na Lei Estadual nº 13.507, de 23 de abril de 2009 para estabelecer normas relativas à avaliação, ao controle, à manutenção, à recuperação e à melhoria da qualidade ambiental (artigo 2º, inciso I), para avaliar as políticas públicas com relevante impacto ambiental e propor mecanismos de mitigação e recuperação do meio ambiente (artigo 2º, inciso IV) e prevista em seu regimento interno, que estabelece ser atribuição do conselho incentivar a criação e o funcionamento institucional dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente (artigo 3º, inciso VIII); considerando a atribuição conferida ao CONSEMA pelo artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 140/2011 para o estabelecimento da tipologia dos empreendimentos e das atividades de potencial impacto local, cujo licenciamento ambiental compete aos municípios; considerando que o licenciamento ambiental municipal respeitará o princípio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

publicidade consolidado no artigo 5º, inciso XXXIII, e no artigo 37, ambos da GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA Constituição Federal, e na Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, dentre outros dispositivos legais. Decreto Estadual nº 47.397, de 4 de dezembro de 2002 e demais normas pertinentes, emite a presente autorização, nas condições e termos nela constantes;

A presente Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente (AIAPP), está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, e com **uso único e exclusivo para obra de Construção da Areninha de Grama Sintética**;

A presente **Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente (AIAPP) nº 003/2025**, somente poderá ser autorizada nos casos de interesse social, utilidade pública e baixo impacto ambiental, conforme definidos pela legislação ambiental e/ou florestal vigente, e de acordo com as especificações constantes das documentações apresentadas, da qual constituem motivo determinante.

11. Ressalvas:

A implantação do projeto deverá seguir o descrito nas Plantas, Projetos e Memoriais Descritivos, e conforme o proposto não será necessário realizar a supressão de indivíduos arbóreos isolados e/ou fragmentos de vegetação;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento e/ou sua adequação, nos termos da Legislação vigente;

Em caso de outras intervenções, solicitar as devidas autorizações;

Nas intervenções em corpo hídricos, requerer as devidas autorizações junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE; e

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de instalação e danos ambientais causados pelo interessado, este deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

12. Aos demais órgãos para conhecimento:

A Autorização emitida por esta secretária, para **Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente (AIAPP) Nº 003/2025**, está amparada na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 de 08 de fevereiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

de 2024 101ª Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA:

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL

III – BAIXO IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL

9. Intervenção em local desprovido de vegetação situado em área de preservação permanente; supressão de vegetação pioneira ou exótica em área de preservação permanente; corte de árvores nativas isoladas em local situado dentro ou fora de área de preservação permanente (grifo nosso).

13. O local não está inserido em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do rio Guaió, conforme visualizado na folha nº52.

14. Exigências Técnicas:

- 1) Apenas será permitido a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), na porção indicada nas plantas, Projetos e Memoriais Descritivos, anexos ao P.A. nº6.784/2024;
- 2) A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima, da inconsistência das informações prestadas pelo interessado e irregularidades legais ambientais implicara, automaticamente, no **CANCELAMENTO** da presente Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente (AIAPP).
- 3) O presente documento foi emitido sem rasura e/ou cola, com **04 (quatro)** páginas impressas na frente com verso em branco.


José Aparecido Nascimento
Secretário Municipal do Verde,
Meio Ambiente e Proteção Animal

Página 4


Moacyr Alves de Souza
Engenheiro Ambiental
CREA: 5062971064
Coordenador Executivo
Secretaria de Meio Ambiente


Noel da Mota Lima
Engenheiro Ambiental - CREA-SP: 5070314859
Diretor de Fiscalização e Planejamento Ambiental
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

SMAPA – Modelo de formulário para:
Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente (AIAPP) Nº 003/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

1. PARECER TÉCNICO AMBIENTAL – PTA Nº 002/2025	
2. Emissão: 19/fevereiro/2025.	3. Valido até: indeterminado.
4. Processo administrativo nº 1.680/2025 - Parecer Técnico Ambiental. () L.P., () L.I., () L.O., () ou () D.L.	

5. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO / ENTIDADE:	
Nome: CONSORCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL INTEGRA (DEMIAS)	CNPJ: 58.750.016/0001-00 MATRIZ
Endereço do local analisado: Avenida: Presidente Tancredo Neves nº02840, 03627, Complemento: 0001/ Lote: 117 E P/234, Bairro: Núcleo Itaim, Município: Ferraz de Vasconcelos, UF: SP, CEP: 08.540-000, localização por sistema de coordenada UTM, DATUM: SIRGAS 2000, Zona: 23s, Latitude: 7397388.00 S / Longitude: 358849.00 E.	

6. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:
Descrição do código e da atividade econômica PRINCIPAL (CNAE conforme inscrição no cartão CNPJ): <u>*42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.</u> Descrição do código e da atividade econômica SECUNDÁRIAS (CNAE conforme inscrição no cartão CNPJ): * Não informada.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO:
Descrição: Solicita o Parecer Técnico Ambiental, para autorização de limpeza de imóvel privado e implantação de área de apoio das obras de saneamento da SABESP, contrato nº 00.954/24.

8. Área m² (metro quadrado):		
Terreno: 5.000 (contrato de locação comercial, folha nº65).	Construída: Conforme folha nº87.	Atividade ao Ar livre: Conforme folha nº87.
Novos equipamentos: Não se aplica.	Área do módulo explorado (há): Não se aplica.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteferraz@gmail.com

9. Introdução:

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal - SMAPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 381/2023, Lei Municipal nº 2.899/2009, Decreto Municipal nº 5.198/2009, Lei Complementar Municipal nº 362/2022, Decreto Municipal nº 6.852/2023, Decreto Municipal nº 6.812/2023, Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, (Processo Digital SEI.020.00015435/2023-89), revogada pela Deliberação Normativa Consema nº 01/2024, Decreto Estadual nº 47.397, de 4 de dezembro de 2002 e demais normas pertinentes, emite o presente **PARECER TÉCNICO AMBIENTAL - PTA**, nas condições e termos nele constantes; Trata-se da solicitação de Parecer Técnico Ambiental - PTA, requerido via **processo administrativo nº 1.651/2025**, tendo como finalidade: a avaliação e/ou anuência desta secretaria quanto a dispensa do licenciamento ambiental para atividade da empresa: **42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, para autorização de limpeza de imóvel privado e implantação de área de apoio das obras de saneamento da SABESP, contrato nº 00.954/24**, do requerente, em área cadastrada no Município sob nº 0 14.0019.0009-000 (conforme folha nº 307), com área de terreno: **5.000m²**, (conforme folha nº 65), localizado à Avenida: Presidente Tancredo Neves nº 02840, 03627, Complemento: 0001/ Lote: 117 E P/234, Bairro: Núcleo Itaim, Município: Ferraz de Vasconcelos, UF: SP, CEP: 08.540-000, localização por sistema de coordenada UTM, DATUM: SIRGAS 2000, Zona: 23s, Latitude: 7397388.00 S / Longitude: 358849.00 E.

10. Análise e informações:

Documentos apresentados:

- Sentença, referente posse da área (folha nº 10);
- Termo do consorcio (folha nº 21 a 54);
- Matrícula nº 42.836 (folha nº 55 a 62);
- Sentença inventario da área (folha nº 63);
- Contrato de locação da área (folha nº 65 a 73);
- Memorial (folha nº 78 a 84);
- Planta baixa (folha nº 87);
- PGRSE (folha nº 88 A 102);
- Contrato nº 00.954/24 (folha nº 103 a 305); e
- Certidão uso do solo nº 010/25 (folha nº 307 a 308).

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

Do pedido de Parecer Técnico Ambiental – PTA, para dispensa de licenciamento ambiental requerido, cabe esclarecer:

- I. Conforme CNAE do interessado, esta atividade econômica é dispensada do licenciamento ambiental Municipal;
- II. Da atividade e/ou implantação a ser realizada na área, conforme descrito na documentação, cabe salientar:
 - a. Da limpeza da área: a partir da emissão deste PTA, fica autorizado a limpeza da área em questão, desde que, atendido a legislação pertinente, quanto a destinação de resíduos e afins;
 - b. Da implantação das estruturas de apoio: as atividades a serem realizadas na área quanto a "implantação de área de apoio das obras de saneamento da SABESP" de forma temporária estão em conformidade, exceto, conforme folha nº79, no item "2.5. Área de Posição do Tanque de Diesel", essa implantação é considerada pelo Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8.468/76), Artigo 4, São consideradas fontes de poluição todas as obras, atividades, instalações, empreendimentos, processos, dispositivos, móveis ou imóveis, ou meios de transportes que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ao meio ambiente (GRIFO NOSSO).
- III. Da Certidão municipal folha nº307 a 308, nada se opôs, a implantação da atividade em questão; e
- IV. Ainda, cabe salienta, que em data de 10/02/2025, a área em questão foi objeto de lavratura de auto administrativo nº 03073, emitido pela GCM (folha nº311). Salienta-se, que até esta data, nada foi apresenta referente ao apontamento acima.

11. Conclusão e decisão:

Diante do solicitado pelo interessado, se observou, que se trata de solicitação de Parecer Técnico Ambiental - PTA, quanto a dispensa de licenciamento ambiental Municipal da atividade econômica, conforme documentação em anexo analisada e pesquisas apensadas.

Decide-se, em conformidade com a legislação vigente, que o interessado a partir da data da emissão e ciência deste PTA, está autorizado em realizar a limpeza na área em questão, bem como, sua atividade econômica, está dispensada do licenciamento ambiental, exceto:

NÃO SERÁ PERMITIDO A IMPLANTAÇÃO E/OU ATIVIDADE, do item "2.5. Área de Posição do Tanque de Diesel", conforme descrito na folha nº79, em conformidade com a Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

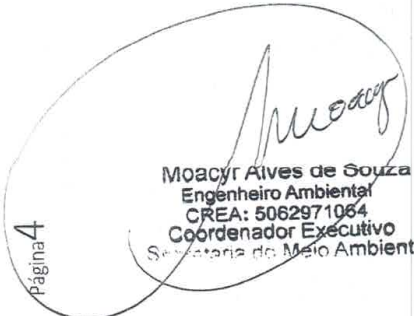
8.468/76), Artigo 4 e suas alterações, por se tratar de fonte de poluição, sendo: instalação, processo, dispositivos, móvel ou imóvel, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ao meio ambiente.

Perante o exposto, esta Secretaria **emiti** este **PARECER TÉCNICO AMBIENTAL – PTA N° 002/2025**, ao interessado em atendimento ao requerido na inicial do processo administrativo n° **1.651/2025**.

12. Observações:

- 1) O interessado deverá em 15 (quinze) dias após ciência e publicação deste PTA, apresentar o andamento quanto a regularização da lavratura do auto administrativo n° 03073, emitido pela GCM.
- 2) o presente documento foi emitido sem rasura, com 04 (quatro) páginas impressas na frente com verso em branco, assinadas e rubricas por integrantes desta secretária, conforme segue.


José Aparecido Nascimento
Secretário Municipal do Verde,
Meio Ambiente e Proteção Animal


Moacyr Alves de Souza
Engenheiro Ambiental
CREA: 5062971064
Coordenador Executivo
Secretaria do Meio Ambiente


Noel da Mota Lima
Engenheiro Ambiental - CREA-SP: 5070314859
Diretor de Fiscalização e Planejamento Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

1. CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – CDLAM N° 004/2025

1. Emissão: 18/fevereiro/2025. **2.** Valido até: 18/janeiro/2027.

3. Processo administrativo P.A. n° 374/2024.
() L.P., () L.I., () L.O., () ou (CDLAM.)

4. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CNPJ: 46.523.197/0001-44 (DEMAIS)
Endereço do local licenciado:
Travessa Carmelita de Almeida da Silva (esquina com a Rua: Floriano Peixoto e Rua: Itaquaquecetuba).
n° 0 / Complemento: localização aproximada de referência no sistema de coordenada UTM, DATUM: SIRGAS 2000, Zona: 23s, Latitude: 7394293.42 N / Longitude: 360002.01 E.
Bairro: Jardim São Luiz / CEP: 08528-335

5. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Descrição do código e da **atividade econômica principal** (CNAE conforme inscrição no cartão CNPJ):
84.11-6-00 - Administração pública em geral.
Descrição da atividade a ser realizada: (caso se aplique):
Serviços de Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas de via publica.

6. Área m² (metro quadrado):

Intervenção (comprimento e largura): (conforme apontados no P.A. n°374/2024, fls. n°41, total: 1.462,92m²).	Construída: Não se aplica.	Atividade ao Ar livre: Não se aplica.
Novos equipamentos: Não se aplica.		Área do módulo explorado (há): não se aplica.

7. Horário de funcionamento:	8. Número de funcionários:	9. Licença Prévia:
-------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

Início: Término: comercial e/ou conforme necessidade dos serviços.	Administração/Produção: 0 / Não se aplica.	Data: / Número: Não se aplica. /
--	--	----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

10. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal - SMAPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 381/2023, Lei Municipal nº 2.899/2009, Decreto Municipal nº 5.198/2009, Lei Complementar Municipal nº 362/2022, Decreto Municipal nº 6.852/2023, Decreto Municipal nº 6.812/2023, Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, (Processo Digital SEI.020.00015435/2023-89), revogada pela Deliberação Normativa Consema nº 01/2024, Decreto Estadual nº 47.397, de 4 de dezembro de 2002 e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

O presente CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM, está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

O presente **CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM Nº 004/2025.** refere-se, a empreendimento cuja atividade registrada em contrato social se caracteriza como "**não fonte de poluição**" e/ou sem que exerçam atividade passível de licenciamento no local objeto do requerimento, desenvolvendo apenas atividades administrativas, comerciais, prestação de serviço, depósitos de produtos acabados, entre outros, de acordo com as especificações constantes das documentações apresentadas, da qual constituem motivo determinante;

11. Ressalvas e condicionantes:

- A. Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento e/ou sua adequação, nos termos da Legislação vigente;
- B. Havendo necessidade para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, o requerente deverá seguir os ritos da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) ou desta Secretaria, conforme Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024;
- C. Havendo necessidade para Intervenção em cursos de água (travessias, pontes, estruturas, captações, lançamentos e outros), o requerente deverá seguir os ritos do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
- D. Havendo necessidade de corte de árvores isoladas, o interessado deverá obter junto à SMAPA as devidas autorizações, conforme Resoluções SMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

84/2013, SMA 07/2017, SMA 20/2017 e Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 e suas complementações;

- E. Para execução de aterros, com recepção de resíduos inertes (entulhos, restos de construção e outros), objetivando a regularização do terreno, o interessado deverá obter Licenciamento junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e/ou SMA, conforme Resolução SMA 056/2010, ou e Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, de acordo com o volume e a legislação vigente;
- F. Antes do início dos serviços e/ou obras, o responsável pelos trabalhos, deve apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, bem como se atentar ao gerenciamento dos demais resíduos gerados, de acordo com a Lei Municipal nº 3.523/2023 e demais legislações vigentes;
- G. Durante os serviços e/ou obras, o responsável deve se atentar para os níveis de ruído e emissão de poeira, bem como prover a redução destes;
- H. Caso haja outras intervenções necessárias, devem-se obter os referentes manifestações dos órgãos públicos responsáveis, considerando a legislação ambiental vigente;
- I. É proibido o uso da vegetação existente, sendo: indivíduos arbóreos nativos ou exóticos das áreas e/ou imóveis para apoio e/ou fixação de qualquer tipo de estrutura e petrechos durante execução dos serviços e/ou obras no imóvel;
- J. A permissão para a realização dos serviços e/ou obras na via pública, não autoriza qualquer forma de manejo da vegetação (silvestre ou exótica), da fauna (silvestre ou exótica), incluindo a captura, afugentamento, importunação, retirada, realocação, alteração, destruição de ninhos, abrigos e áreas de descanso da fauna, ficando os responsáveis, pessoas físicas e jurídicas, no caso do descumprimento, sujeitos às sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais;
- K. Nos casos de constatação de ninhos, abrigos, área de descanso da fauna na área de abrangência das instalações dos serviços e/ou obras, deve ser comunicado imediatamente à administração desta Secretária, que promoverão a orientação quanto ao isolamento da área e avaliarão, junto à Divisão da Proteção Animal, a necessidade de mudança locacional das atividades; e
- L. Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de instalação e danos ambientais causados pelo interessado, este deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

12. Exigências Técnicas:

- a) Caso se aplique, manter as condições de operação e de manutenção dos sistemas e procedimentos de controle de poluição implantados, de modo a manter o enquadramento às exigências da legislação ambiental vigente;

- b) Outras exigências:

Atentar para o atendimento das legislações pertinentes e vigentes, quanto ao Meio Ambiente, Água, Ar, Solo, Ruído, Vibração, Mudanças Climáticas e Resíduos Sólidos (principalmente dos Resíduos da Construção Civil (RCC)).

Observações:

- 1) A presente licença é válida para atividade: **CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral, com finalidade única e exclusiva para: " Serviços de Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas de via publica.", conforme local informado no P.A. nº374/2024** ainda, quando utilizado equipamentos destinados para tal finalidade, deverá estar de acordo com documentação apresentada.
- 2) A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima, da inconsistência das informações prestadas pelo interessado e irregularidades legais ambientais implicara, automaticamente, no **CANCELAMENTO** do presente CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM.
- 3) O presente documento foi emitido sem rasura e/ou cola, com **04 (quatro)** páginas impressas.

Página 4

Moacyr Alves de Souza
Engenheiro Ambiental
CREA: 5062971064
Coordenador Executivo
Secretaria do Meio Ambiente

José Aparecido Nascimento
Secretário Municipal do Verde,
Meio Ambiente e Proteção Animal

Noel da Mota Lima
Engenheiro Ambiental - CREA-SP: 5070314859
Diretor de Fiscalização e Planejamento Ambiental
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

SMAPA - Modelo formulário para:
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM Nº 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

**1. CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICIPAL - CDLAM Nº 005/2025**

1. Emissão: 18/fevereiro/2025. 2. Valido até: 18/janeiro/2027.
3. Processo administrativo P.A. nº 374/2024.
() L.P., () L.I., () L.O., () ou (CDLAM.)

4. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CNPJ: 46.523.197/0001-44 (DEMAIS)

Endereço do local licenciado:
Rua: João Demétrio da Silva (continuação da Rua: Anbrosina Ciscato e bifurca com a Estrada do Bandeirante).

nº 0 / Complemento: localização aproximada de referência no sistema de coordenada UTM, DATUM: SIRGAS 2000, Zona: 23s, Latitude: 7395998.79 N / Longitude: 358689.66 E.

Bairro: Jardim Santa Rosa / CEP: 08536-410

5. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Descrição do código e da atividade econômica principal (CNAE conforme inscrição no cartão CNPJ):

84.11-6-00 - Administração pública em geral.

Descrição da atividade a ser realizada: (caso se aplique):

Serviços de Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas de via publica.

6. Área m² (metro quadrado):

Intervenção (comprimento e largura): (conforme apontados no P.A. nº374/2024, fls. nº40, total: 2.677,42m²).	Construída: Não se aplica.	Atividade ao Ar livre: Não se aplica.
Novos equipamentos: Não se aplica.	Área do módulo explorado (há): não se aplica.	

7. Horário de funcionamento:

Início: Término: comercial e/ou conforme necessidade dos serviços.

8. Número de funcionários:

Administração/Produção: 0 / Não se aplica.

9. Licença Prévia:

Data: / Número: Não se aplica. /

SMAPA - Modelo formulário para:
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM Nº 005/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS****SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

10. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal - SMAPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 381/2023, Lei Municipal nº 2.899/2009, Decreto Municipal nº 5.198/2009, Lei Complementar Municipal nº 362/2022, Decreto Municipal nº 6.852/2023, Decreto Municipal nº 6.812/2023, Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, (Processo Digital SEI.020.00015435/2023-89), revogada pela Deliberação Normativa Consema nº 01/2024, Decreto Estadual nº 47.397, de 4 de dezembro de 2002 e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

O presente CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM, está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

O presente **CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM Nº 005/2025**, refere-se, a empreendimento cuja atividade registrada em contrato social se caracteriza como "**não fonte de poluição**" e/ou sem que exerçam atividade passível de licenciamento no local objeto do requerimento, desenvolvendo apenas atividades administrativas, comerciais, prestação de serviço, depósitos de produtos acabados, entre outros, de acordo com as especificações constantes das documentações apresentadas, da qual constituem motivo determinante;

11. Ressalvas e condicionantes:

- A. Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento e/ou sua adequação, nos termos da Legislação vigente;
- B. Havendo necessidade para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, o requerente deverá seguir os ritos da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) ou desta Secretaria, conforme Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024;
- C. Havendo necessidade para Intervenção em cursos de água (travessias, pontes, estruturas, captações, lançamentos e outros), o requerente deverá seguir os ritos do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
- D. Havendo necessidade de corte de árvores isoladas, o interessado deverá obter junto à SMAPA as devidas autorizações, conforme Resoluções SMA

SMAPA - Modelo formulário para:

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM Nº 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP

CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

84/2013, SMA 07/2017, SMA 20/2017 e Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 e suas complementações;

- E. Para execução de aterros, com recepção de resíduos inertes (entulhos, restos de construção e outros), objetivando a regularização do terreno, o interessado deverá obter Licenciamento junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e/ou SMAPA, conforme Resolução SMA 056/2010, ou e Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, de acordo com o volume e a legislação vigente;
- F. Antes do início dos serviços e/ou obras, o responsável pelos trabalhos, deve apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, bem como se atentar ao gerenciamento dos demais resíduos gerados, de acordo com a Lei Municipal nº 3.523/2023 e demais legislações vigentes;
- G. Durante os serviços e/ou obras, o responsável deve se atentar para os níveis de ruído e emissão de poeira, bem como prover a redução destes;
- H. Caso haja outras intervenções necessárias, devem-se obter os referentes manifestações dos órgãos públicos responsáveis, considerando a legislação ambiental vigente;
- I. É proibido o uso da vegetação existente, sendo: indivíduos arbóreos nativos ou exóticos das áreas e/ou imóveis para apoio e/ou fixação de qualquer tipo de estrutura e petrechos durante execução dos serviços e/ou obras no imóvel;
- J. A permissão para a realização dos serviços e/ou obras na via pública, não autoriza qualquer forma de manejo da vegetação (silvestre ou exótica), da fauna (silvestre ou exótica), incluindo a captura, afugentamento, importunação, retirada, realocação, alteração, destruição de ninhos, abrigos e áreas de descanso da fauna, ficando os responsáveis, pessoas físicas e jurídicas, no caso do descumprimento, sujeitos às sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais;
- K. Nos casos de constatação de ninhos, abrigos, área de descanso da fauna na área de abrangência das instalações dos serviços e/ou obras, deve ser comunicado imediatamente à administração desta Secretária, que promoverão a orientação quanto ao isolamento da área e avaliarão, junto à Divisão da Proteção Animal, a necessidade de mudança locacional das atividades; e
- L. Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de instalação e danos ambientais causados pelo interessado, este deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

12. Exigências Técnicas:

- a) Caso se aplique, manter as condições de operação e de manutenção dos sistemas e procedimentos de controle de poluição implantados, de modo a manter o enquadramento às exigências da legislação ambiental vigente;
- b) Outras exigências:

Atentar para o atendimento das legislações pertinentes e vigentes, quanto ao Meio Ambiente, Água, Ar, Solo, Ruído, Vibração, Mudanças Climáticas e Resíduos Sólidos (principalmente dos Resíduos da Construção Civil (RCC)).

Observações:

- 1) A presente licença é válida para atividade: **CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral, com finalidade única e exclusiva para: " Serviços de Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas de via publica.", conforme local informado no P.A. nº374/2024** ainda, quando utilizado equipamentos destinados para tal finalidade, deverá estar de acordo com documentação apresentada.
- 2) A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima, da inconsistência das informações prestadas pelo interessado e irregularidades legais ambientais implicara, automaticamente, no **CANCELAMENTO** do presente CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM.
- 3) O presente documento foi emitido sem rasura e/ou cola, com **04 (quatro)** páginas impressas.

Moacyr Alves de Souza
Engenheiro Ambiental
CREA: 5062971084
Coordenador Executivo
Secretaria do Meio Ambiente

José Aparecido Nascimento
Secretário Municipal do Verde,
Meio Ambiente e Proteção Animal

Noel da Mota Lima
Engenheiro Ambiental - CREA-SP: 5070314859
Diretor de Fiscalização e Planejamento Ambiental
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

1. CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM Nº 006/2025

1. Emissão: 18/fevereiro/2025. 2. Valido até: 18/janeiro/2027.

3. Processo administrativo P.A. nº 374/2024.
() L.P., () L.I., () L.O., () ou (CDLAM.)

4. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CNPJ: 46.523.197/0001-44 (DEMAIS)

Endereço do local licenciado:
Rua: Dom pedro I (bifurca com a Avenida: Maria Aparecida Datovo e bifurca com a Rua: Franscisco Sprerandio).

nº 0 / Complemento: localização aproximada de referência no sistema de coordenada UTM, DATUM: SIRGAS 2000, Zona: 23s, Latitude: 7398844.00 N / Longitude: 359931.00 E.

Bairro: Cidade Kemel / CEP: 08542-210

5. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

Descrição do código e da atividade econômica principal (CNAE conforme inscrição no cartão CNPJ):

84.11-6-00 - Administração pública em geral.

Descrição da atividade a ser realizada: (caso se aplique):

Serviços de Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas de via publica.

6. Área m² (metro quadrado):

Intervenção (comprimento e largura): (conforme apontados no P.A. nº374/2024, fls. nº39, total: 3.483,84m²). Construída: Não se aplica. Atividade ao Ar livre: Não se aplica.

Novos equipamentos: Não se aplica. Área do módulo explorado (há): não se aplica.

7. Horário de funcionamento:	8. Número de funcionários:	9. Licença Prévia:
Início: Término: comercial e/ou conforme necessidade dos serviços.	Administração/Produção: 0 / Não se aplica.	Data: / Número: Não se aplica. /

SMAPA - Modelo formulário para:
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM Nº 006/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275; E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

10. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal - SMAPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 381/2023, Lei Municipal nº 2.899/2009, Decreto Municipal nº 5.198/2009, Lei Complementar Municipal nº 362/2022, Decreto Municipal nº 6.852/2023, Decreto Municipal nº 6.812/2023, Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, (Processo Digital SEI.020.00015435/2023-89), revogada pela Deliberação Normativa Consema nº 01/2024, Decreto Estadual nº 47.397, de 4 de dezembro de 2002 e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

O presente CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM, está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

O presente **CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM Nº 006/2025**, refere-se, a empreendimento cuja atividade registrada em contrato social se caracteriza como "**não fonte de poluição**" e/ou sem que exerçam atividade passível de licenciamento no local objeto do requerimento, desenvolvendo apenas atividades administrativas, comerciais, prestação de serviço, depósitos de produtos acabados, entre outros, de acordo com as especificações constantes das documentações apresentadas, da qual constituem motivo determinante;

11. Ressalvas e condicionantes:

- A. Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento e/ou sua adequação, nos termos da Legislação vigente;
- B. Havendo necessidade para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, o requerente deverá seguir os ritos da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) ou desta Secretaria, conforme Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024;
- C. Havendo necessidade para Intervenção em cursos de água (travessias, pontes, estruturas, captações, lançamentos e outros), o requerente deverá seguir os ritos do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
- D. Havendo necessidade de corte de árvores isoladas, o interessado deverá obter junto à SMAPA as devidas autorizações, conforme Resoluções SMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteFerraz@gmail.com

84/2013, SMA 07/2017, SMA 20/2017 e Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 e suas complementações;

- E. Para execução de aterros, com recepção de resíduos inertes (entulhos, restos de construção e outros), objetivando a regularização do terreno, o interessado deverá obter Licenciamento junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e/ou SMAPA, conforme Resolução SMA 056/2010, ou e Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, de acordo com o volume e a legislação vigente;
- F. Antes do início dos serviços e/ou obras, o responsável pelos trabalhos, deve apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, bem como se atentar ao gerenciamento dos demais resíduos gerados, de acordo com a Lei Municipal nº 3.523/2023 e demais legislações vigentes;
- G. Durante os serviços e/ou obras, o responsável deve se atentar para os níveis de ruído e emissão de poeira, bem como prover a redução destes;
- H. Caso haja outras intervenções necessárias, devem-se obter os referentes manifestações dos órgãos públicos responsáveis, considerando a legislação ambiental vigente;
- I. É proibido o uso da vegetação existente, sendo: indivíduos arbóreos nativos ou exóticos das áreas e/ou imóveis para apoio e/ou fixação de qualquer tipo de estrutura e petrechos durante execução dos serviços e/ou obras no imóvel;
- J. A permissão para a realização dos serviços e/ou obras na via pública, não autoriza qualquer forma de manejo da vegetação (silvestre ou exótica), da fauna (silvestre ou exótica), incluindo a captura, afugentamento, importunação, retirada, realocação, alteração, destruição de ninhos, abrigos e áreas de descanso da fauna, ficando os responsáveis, pessoas físicas e jurídicas, no caso do descumprimento, sujeitos às sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais;
- K. Nos casos de constatação de ninhos, abrigos, área de descanso da fauna na área de abrangência das instalações dos serviços e/ou obras, deve ser comunicado imediatamente à administração desta Secretaria, que promoverão a orientação quanto ao isolamento da área e avaliarão, junto à Divisão da Proteção Animal, a necessidade de mudança locacional das atividades; e
- L. Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de instalação e danos ambientais causados pelo interessado, este deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida: Lourenço Paganucci n.º 1.133, Bairro: Jardim Ferrazense, Município: Ferraz de Vasconcelos/SP
CEP: 08544-500, Tel.: (11) 4678-2275, E-mail: licenciamentoferraz@gmail.com / ambienteferraz@gmail.com

12. Exigências Técnicas:

a) Caso se aplique, manter as condições de operação e de manutenção dos sistemas e procedimentos de controle de poluição implantados, de modo a manter o enquadramento às exigências da legislação ambiental vigente;

b) Outras exigências:

Atentar para o atendimento das legislações pertinentes e vigentes, quanto ao Meio Ambiente, Água, Ar, Solo, Ruído, Vibração, Mudanças Climáticas e Resíduos Sólidos (principalmente dos Resíduos da Construção Civil (RCC).

Observações:

- 1) A presente licença é válida para atividade: **CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral, com finalidade única e exclusiva para: " Serviços de Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas de via publica.", conforme local informado no P.A. nº374/2024** ainda, quando utilizado equipamentos destinados para tal finalidade, deverá estar de acordo com documentação apresentada.
- 2) A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima, da inconsistência das informações prestadas pelo interessado e irregularidades legais ambientais implicara, automaticamente, no **CANCELAMENTO** do presente CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CDLAM.
- 3) O presente documento foi emitido sem rasura e/ou cola, com **04 (quatro)** páginas impressas.

Página 4

Moacyr Alves de Souza
Engenheiro Ambiental
CREA: 5062971064
Coordenador Executivo
Secretaria do Meio Ambiente

José Aparecido Nascimento
Secretário Municipal do Verde,
Meio Ambiente e Proteção Animal

Noel da Mota Lima
Engenheiro Ambiental - CREA-SP: 5070314859
Diretor de Fiscalização e Planejamento Ambiental
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL
Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMAPA
Processo administrativo nº 18.914/2024

1. INTRODUÇÃO

A **Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44, divulga o presente edital de Chamamento Público para seleção de empresa especializada para elaboração de **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES OU ESTUDO AMBIENTAL, COM FOCO NO PLANEJAMENTO FÍSICO, TÉCNICO - OPERACIONAL, GERENCIAL E INSTITUCIONAL**, voltado à **GESTÃO e DESTINAÇÃO dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, com adequação ao **PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) – Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022, Decreto nº 8.428/2015 e a Lei Municipal nº 3.526** de 06 de setembro de 2023, que institui o **"PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)"** e **Decretos correlatos** no **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP**, apresentando todas as soluções tecnológicas viáveis e eficazes que podem ser integradas ou combinadas ao sistema de saneamento designadamente na área de resíduos sólidos, que sejam ambientalmente adequadas, socialmente efetivas e financeiramente exequíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1** Constituição Federal de 1988, que autoriza a prestação indireta dos serviços públicos, contratados mediante processo licitatório (art. 37, XXI e art. 175);
- 2.2** Lei Federal nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime jurídico de concessão dos serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e autoriza a elaboração dos estudos por interessado, previamente autorizado pela administração, mediante ressarcimento pelo licitante vencedor (art. 21);
- 2.3** Lei Federal nº 11.079/2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
- 2.4** Lei Municipal Nº 3.196, de 12 de dezembro de 2013, institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PPP), Artigo 1º. Esta Lei institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, destinado a disciplinar e promover a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos.
- 2.5** Lei Municipal nº 3.526/2023, que aprova o plano municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências;
- 2.6** Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

- 2.7** Decreto Federal nº 7.217/2007, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências;
- 2.8** Lei Federal nº 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- 2.9** Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 2.10** Decreto Federal nº 8.428/2015, dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.
- 2.11** Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3. DO OBJETO

- 3.1** Em observância aos princípios da economia processual e da eficiência, o presente Edital contempla:
 - 3.1.1** Escopo 1: Estudos técnicos de engenharia, econômico-financeiro e jurídico para a concessão dos serviços que envolvem a gestão de resíduos sólidos urbanos, incluindo limpeza urbana, coleta, transbordo, transporte, tratamento, destinação final, e outros serviços afetos;
- 3.2** Para a realização dos estudos, levantamentos e propostas deverão ser consideradas:
 - a.** A viabilidade do empreendimento, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e amortização do capital investido, bem como os critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados;
 - b.** A vantajosidade econômica e operacional da proposta e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;
 - c.** A conveniência e oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de delegação, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;
 - d.** Elaboração de estimativa do impacto orçamentário financeiro nos exercícios em que deva vigorar a futura contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL
Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

- e. Licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do empreendimento exigir.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1** Em relação ao Escopo 1, o estudo visa adequação dos serviços que envolvem a gestão integrada dos resíduos sólidos do Município de Ferraz de Vasconcelos – SP às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2012 e à Política Nacional de Saneamento Básico – PNSB (Lei Federal nº 11.445/2007), bem como obedecer à decisão singular do **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO MPSP**, proferida **SEI nº 29.0001.0189556.2021-95** e **SEI nº 29.001.0213.240.2021-51**.

- 4.1** A estruturação do projeto deve observar as seguintes diretrizes mínimas:

4.1.1 Escopo 1:

- 4.1.1.1** Atender aos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 4.1.1.2** A implantação e operação dos serviços municipais de coleta, transbordo, tratamento e disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) ambientalmente adequados.

- 4.2** Todas as informações referentes aos programas e iniciativas do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP supracitadas poderão ser obtidas através do site da Secretaria de Meio Ambiente: meioambiente@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, quando solicitadas pelo interessado.

- 4.3** A preocupação com o meio ambiente e a necessidade de adotar práticas sustentáveis na gestão de resíduos têm se intensificado nas administrações municipais em todo o país. No contexto de Ferraz de Vasconcelos, a implementação de medidas eficazes para a gestão de resíduos tornou-se uma prioridade urgente e estratégica. Essa abordagem visa não apenas garantir a preservação ambiental, mas também promover a saúde pública e fomentar o desenvolvimento sustentável local, em conformidade com as legislações ambientais nos níveis Federal, Estadual e Municipal.

- 4.4** Nesse contexto, o primeiro passo é entender como os resíduos estão sendo gerados e geridos na cidade. Isso inclui mapear quem são os geradores de resíduos (moradores, comércio, indústrias etc.) e realizar um diagnóstico detalhado sobre as fontes de geração e as práticas de manejo e destinação aplicadas, com o objetivo de identificar os desafios e as necessidades de aprimoramento.

- 4.5** O Chamamento Público para seleção de empresa especializada na elaboração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL
Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES OU ESTUDO AMBIENTAL, COM FOCO NO PLANEJAMENTO FÍSICO, TÉCNICO - OPERACIONAL, GERENCIAL E INSTITUCIONAL, visa obter uma visão ampla e atualizada sobre as melhores práticas e soluções no campo das tecnologias inovadoras que estão sendo utilizadas para gestão dos resíduos sólidos urbano, sendo assim o município poderá ter um planejamento, aonde minimizará o risco e falhas na execução das ações que serão propostas, uma vez que a empresa contratada será capaz de identificar e poderá detectar problemas potenciais durante a fase de elaboração do estudo, aonde poderemos através das informações fornecidas, antecipar ações com adoção de soluções técnicas e operacionais viáveis, garantindo estar em conformidade legal para efetividade das ações que serão propostas.

5 DA RESPONSABILIDADE

- 5.1** Os que forem autorizados a elaborar estudos são responsáveis civil e criminalmente pela apresentação e conteúdo dos estudos que apresentarem, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, ao município ou a terceiros, direta ou indiretamente provocados pela insuficiência de tais estudos, salvo se, de forma explícita, específica e fundamentada, forem apontados os riscos que poderão incorrer aqueles que adotarem as recomendações ou elementos técnicos que constituem os estudos.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar deste procedimento quaisquer pessoas físicas ou jurídicas interessadas, de forma associada ou não, mediante apresentação de SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, conforme modelo anexo ao presente edital.
- 6.1.1** Poderão participar do PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes, apontando-se em formulário próprio a empresa líder responsável pelo projeto.
- 6.2** A SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO deverá ser igualmente apresentado pelo proponente da MIP (manifestação de interesse privado) que ensejou a instauração do processo administrativo em epígrafe.

7 PRAZO E LOCAL

- 7.1** Os interessados em apresentar e protocolar proposta, requerimentos e declarações, devidamente instruídos com os documentos comprobatórios, de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

trata este Edital de Chamamento Público, deverão entregar, de segunda a sexta feira, das 08:00 horas as 15:00 horas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal, aos cuidados da Comissão de Seleção Edital De Chamamento Público 001/2025-SMAPA, situada na Rua Lourenço Paganucci, 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos (Parque Municipal Nosso Recanto).

- 7.2** O termo final indicado no subcláusula 7.1 será adiado par o primeiro dia útil seguinte, caso recaia no sábado, domingo ou feriado.

8 SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

- 8.1** As propostas de manifestação de interesse e requerimento de autorização para elaboração dos estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada das seguintes informações e documentos:

- 8.1.1** Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a. Nome completo;
- b. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro;
- c. Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d. Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- e. Endereço; e
- f. Endereço eletrônico.

- 8.1.2** Demonstração de experiência através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem que a interessada realizou projetos, levantamentos investigações e estudos similares a:

8.1.2.1 Para o Escopo 1:

- a.** Estudos Técnicos para a Concessão de Serviços Públicos de Saneamento Básico na vertente resíduos sólidos; elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; elaboração de estudos de licenciamento ambiental;
- b.** Estudos Técnicos Econômico-Financeiro para a Concessão de Serviços Públicos de Saneamento Básico na vertente resíduos sólidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

- c.** Estudos Jurídicos para a Concessão de Serviços Públicos de Saneamento Básico; elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

8.1.3 Demonstração de experiência através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem que a interessada realizou projetos, levantamentos investigações e estudos similares a:

8.1.3.1 Para o Escopo 2:

- a.** Estudos Técnicos para a Concessão de Serviços Públicos de Saneamento Básico na vertente resíduos sólidos; elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; elaboração de estudos de licenciamento ambiental. Os atestados devem ser acompanhados da respectiva CAT, quando aplicável;
- b.** Estudos Técnicos Econômico-Financeiro para a Concessão de Serviços Públicos de Saneamento Básico na vertente resíduos sólidos;
- c.** Estudos Jurídicos para a Concessão de Serviços Públicos de Saneamento Básico na vertente resíduos sólidos; elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

8.1.4 Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega dos trabalhos;

8.1.5 Indicação do valor do ressarcimento pretendido pela elaboração dos estudos, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, observado o limite expresso no disposto no inciso II do § 5º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015;

8.1.6 Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados; (Anexo IV);

8.1.7 Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de fatos superveniente impeditivos de qualificação dos termos do presente Edital; (Anexo VI).

8.2 Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade.

8.2.1 A demonstração de experiência a que se refere o Item 8.1.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL
Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

profissionais e empresa interessada, conforme instrumentos legais, vinculados ao interessado, observado o disposto no item 8.1.3.

- 8.3** Fica facultado aos interessados se reunirem em consórcio para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública (líder).
- 8.4** O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público.
- 8.5** Fica vedada a inclusão de documentos que já tenham sido solicitados no Edital, após o prazo final do protocolo de requerimento de autorização.
- 8.6** As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, de forma que sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham bem como expressa declaração de que tais documentos não possuem informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.
- 8.7** Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo, identificando o presente Edital de Chamamento Público, bem como qualificando a pessoa jurídico ou a pessoa física.

9 AUTORIZAÇÃO

- 9.1** Aos interessados que apresentarem os requerimentos, em observância às normas constantes desse edital e anexos, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, será emitido pelo Município de Ferraz de Vasconcelos - SP o Termo de Autorização para elaboração dos estudos, que será pessoal e intransferível, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.
- 9.2** Poderá ser deferida autorização exclusiva, mediante análise da Administração, desde que assegurado o interesse público, mediante decisão motivada.
- 9.3** Aos interessados autorizados será concedido acesso às informações necessárias para elaboração dos estudos, que estejam em poder da Administração Direta.
- 9.4** A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) poderá ser revogada, caso não observado o prazo de entrega dos estudos estabelecido no Termo de Referência.
- 9.5** A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em consórcio no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL
Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

9.6 A autorização para apresentação de projetos, levantamentos e investigações estudos:

- a. não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
- b. não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- c. não implicará, por si só, direito ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- d. será pessoal e intransferível.

9.6.1 A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

9.6.2 Na elaboração do termo de autorização a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas no edital de chamamento público e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

9.7 Na hipótese de descumprimento das obrigações consignadas na autorização, será facultado ao interessado regularizar no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, sob pena de revogação da autorização.

10 METODOLOGIA DE TRABALHO

10.1 O trabalho deverá ser realizado por meio da análise de estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos, relatórios técnicos especializados e reuniões técnicas.

11 APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

11.1 Os autorizados deverão concluir os estudos, objeto do PMI, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da autorização.

11.1.1 Não será dado ao autorizado(s) dilação de prazo, para a entrega final dos estudos, face a urgência, interesse público, do novo marco do saneamento básico a ser cumprido e bem como para cumprimento da meta estabelecida no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e também ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

11.2 A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF, por exemplo.

11.3 Os estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas - estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

11.4 Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr, quando couber.

11.5 As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. Poderão participar e ser credenciadas neste chamamento público as empresas, que cumpram com os requisitos estabelecidos na **Lei de Licitação nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021** em seu **artigo 81** e seus **Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**: que regulamenta o **artigo 79** da lei, dispondo sobre o credenciamento para a contratação de bens e serviços, **Decreto Federal nº 8.428/2015 em seu artigo 18, parágrafo único e artigo 19.**

12.2. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal por meio do **Gestor Responsável de Parcerias da Secretaria, Moacyr Alves de Souza portador do CPF 027.6002784-48** nomeado na **Portaria nº 45.931, de 22 de novembro de 2024**: reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pela Cadastrada, sendo-lhe facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, por meio de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa;

12.3. Ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal Gestora responsável de **Parcerias e a Comissão de Avaliação e Monitoramento**, instituída pela Secretaria Municipal de Administração na **Portaria nº 45.932, de 22 de novembro de 2024**; o acompanhamento, para o controle dos serviços e envio das notas fiscais para pagamento quando for o caso, junto aos setores competentes da Prefeitura, assim como os relatório finais de avaliação e finalização de parceria.

12.4. Os proponentes, ao responderem ao chamamento público, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

12.5. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

devidamente publicados no Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos. BOM. <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>.

13. DOS DOCUMENTOS:

- 13.1.** O documento de manifestação de interesse e de requerimento de autorização para elaboração de estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou do conjunto de pessoas jurídicas interessadas, acompanhada dos seguintes documentos:
- 13.2.** Ato constitutivo da pessoa jurídica, ou do conjunto de pessoas jurídicas interessadas, bem como a comprovação de que o subscritor da petição é representante legal ou procurador devidamente habilitado do(s) interessado(s);
- 13.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.** Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;
- 13.5.** Atestados, declarações e outros documentos que permitam aferir a capacidade técnica do(s) interessado(s), ou da sua equipe técnica, nos aspectos de gestão administrativa, econômico-financeira, assessoria, e engenharia consultiva de serviços públicos de saneamento básico que a empresas e proponha a apresentar os estudos;
- 13.6.** Declaração de disponibilidade da equipe técnica que participara dos estudos, bem como a descrição das atividades que cada profissional irá desenvolver, acompanhada de termo de aceitação firmado pelo respectivo profissional. A substituição dos profissionais indicados só poderá ocorrer mediante anuência da Administração Pública;
- 13.7.** Orçamento indicando a estimativa preliminar de custos dos estudos a serem elaborados;
- 13.8.** As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, pelo que a sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que possuam, bem como expressa declaração de que tais documentos não contêm informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

14. CRITERIO DE AVALIAÇÃO

- 14.1.** A avaliação e a deleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.
- 14.2.** Caberá a Comissão de Avaliação e Monitoramento proceder à análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

- 14.3.** O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão de Avaliação e Monitoramento.
- 14.4.** Caberá a Comissão de Avaliação e Monitoramento apreciar, no máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de entrega dos estudos.
- 14.5.** A avaliação, seleção e análise de aproveitamento dos estudos para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios:
- 14.5.1** Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- 14.5.2** Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- 14.5.3** Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor, inclusive inserção de associações, cooperativas;
- 14.5.4** Razoabilidade (menores custos) dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares.
- 14.5.5** Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;
- 14.5.6** Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.
- 14.5.7** Demonstração nos estudos técnicas para o melhor reaproveitamento dos resíduos e a consequente redução de resíduos para disposição final.
- 14.6.** A Comissão de Avaliação e Monitoramento comunicará formalmente, via e-mail, aos autorizados sobre o resultado do procedimento de seleção.
- 14.7.** Concluída a análise dos estudos, a Comissão de Avaliação e Monitoramento definirá o valor do ressarcimento, observado o limite máximo disposto no Decreto Federal nº 8.428/2015 art. 15 § 4º, art.16 e parágrafo único, art.17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

14.8. O valor de ressarcimento atribuído pela Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá ser contestado, justificadamente, pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.8.1 Na hipótese do item 14.8, será facultado a Comissão de Avaliação e Monitoramento, reconsiderar a deliberação sobre o valor do ressarcimento, de forma fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. Caso a Comissão de Avaliação e Monitoramento entenda que nenhum dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante para homologação.

14.10. No caso da homologação prevista no item anterior, todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da decisão.

14.11. A Comissão de Avaliação e Monitoramento será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, permitida a contratação de terceiros, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para o julgamento do processo.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de Chamamento Público por infringência à Lei de Licitação 14.133/2022 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo as propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

15.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal, aos cuidados da Comissão de Seleção Edital De Chamamento Público 001/2025-SMAPA, situada na Rua Lourenço Paganucci, 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos (Parque Municipal Nosso Recanto) das 8h30 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

15.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos: CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL - Nº 001/2025 SMAPA. Nome do impugnante e endereço completo.

15.4. A impugnação deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade do interessado ou do representante legal da pessoa jurídica, bem como o comprovante de seu CNPJ, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL
Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

15.5. A impugnação não impedirá a empresa impugnante de participar do Chamamento Público.

15.6. Quaisquer eventuais dúvidas a respeito das disposições deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, devendo ser solicitada vista por meio do e-mail meioambiente@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

16. CUSTO E RESSARCIMENTO

16.1 Os custos incorridos pelos autorizados para elaboração dos estudos serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município Ferraz de Vasconcelos – SP, em decorrência de sua autorização.

16.2 O ressarcimento definido pela Comissão de Avaliação, conforme disposto no item 14.7, será devido pelo licitante vencedor da concessão, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, do § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 8.428/2015 em seus artigos e incisos.

16.2.1 A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão de Avaliação e Monitoramento avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos PROPONENTES que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado no item 14.7, valores estes que como acima definidos só serão pagos pelo futuro concessionário caso haja o prosseguimento do processo de concessão.

17. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

17.1 A apresentação de requerimento especificado neste edital não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o Município, além do disposto neste Edital de Chamamento Público.

17.2 Deste procedimento não resulta em qualquer garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretada como início de processo de contratação pelo Município de Ferraz de Vasconcelos – SP referente a Projetos que tenham sido apresentados.

17.3 O Município de Ferraz de Vasconcelos - SP não poderá ser considerado responsável pela não realização do procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os estudos autorizados neste procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL
Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

- 17.4** A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual processo licitatório, não gera obrigação de contratação do interessado pelo Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, inexistindo qualquer responsabilidade, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento licitatório por ventura instaurado.

18. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 18.1** Constituem direitos do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP:

- 18.1.1** interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse;
- 18.1.2** solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;
- 18.1.3** modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste Procedimento de Manifestação de Interesse;
- 18.1.4** iniciar eventual procedimento de contratação de prestação para continuidade dos serviços públicos de gestão de resíduos, mesmo na pendência deste Procedimento de Manifestação de Interesse;
- 18.1.5** considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente procedimento;
- 18.1.6** não promover a licitação ou contratação do objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse;
- 18.1.7** publicar nomes dos interessados;
- 18.1.8** convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas, esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentadas, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados no Município.

- 18.2** Ocorrendo recomendações de órgãos de controle, contribuições provenientes de consulta, à Audiência Pública, ou ainda mudanças nos marcos regulatórios, principalmente naqueles referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas, durante a execução dos trabalhos, os efeitos de todas essas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, até a apresentação definitiva do projeto definida no item 11, cuja data será definida em cronograma a ser apresentado pelo autorizado.

- 18.3** Mediante a entrega dos estudos ficam transferidos ao município de Ferraz de Vasconcelos - SP sua respectiva e integral propriedade, para que possa utiliza-los



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

amplamente a favor de seus interesses, não remanescendo propriedade intelectual a quem os elaborou, salvo as ordens meramente morais (autorização) quando cabível.

19. DA VIGÊNCIA.

19.1 A vigência deste ato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Informações adicionais sobre o chamamento estarão disponíveis diretamente pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, mediante solicitação pelo e-mail(<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/>) até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo para entrega dos estudos.

20.1.1 Não serão analisados pedidos de informações posteriormente ao término do prazo previsto.

20.1.2 As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, por escrito, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento.

20.2 Os interessados deverão consultar o site do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, com o objetivo de tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de serem indeferidas quaisquer reclamações.

20.3 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para realização dos estudos.

21. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 Concluído a análise dos projetos que foram apresentados, a Comissão anunciará e publicará a homologação do resultado.

21.2 O resultado, após homologação, será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP. (<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/>).

22. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL

22.1 A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Administração Pública Municipal, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL
Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

23 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

23.1 Após a homologação do resultado do chamamento público, as demais etapas são precedidas de convocações publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos-SP.

23.2 É de inteira responsabilidade da empresa acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Chamamento Público.

24. ANEXOS

Integram esse **Termo de Referência**, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de inscrição/Dados do Representante Legal;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração que tomou conhecimento do teor das cláusulas de edital;

Anexo IV - Declaração de transferência a Administração pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados;

Anexo V - Solicitação para Manifestação de Interesse (PMI);

Anexo VI – Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de qualificação.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de _____ de 20__.

MOACYR ALVES DE SOUZA
Coordenador Executivo
Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL
Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

ANEXO I

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

Dados do Representante Legal

Nome do representante: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____Email: _____

Tem Procuração: () sim () não

Dados da Empresa

Nome da Empresa _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

fores: _____Email: _____

Data de constituição da entidade: ____/____/____

Possui sede própria: sim () não ()

Rubrica do Servidor que fez a inscrição



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO
ANIMAL
ANEXO II

MINUTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMAPA

TERMO DE REFERÊNCIA

Seleção de empresa especializada para elaboração de **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES OU ESTUDO AMBIENTAL, COM FOCO NO PLANEJAMENTO FÍSICO, TÉCNICO - OPERACIONAL, GERENCIAL E INSTITUCIONAL**, voltado à **GESTÃO e DESTINAÇÃO dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, com adequação ao **PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) – Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto nº10.936/2022 e Lei Municipal nº 3.526 de 06 de setembro de 2023, que institui o “PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA SE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)” e Decretos correlatos no MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP**, apresentando todas as soluções tecnológicas viáveis e eficazes que podem ser integradas ou combinadas ao sistema de saneamento designadamente na área de resíduos sólidos, que sejam ambientalmente adequadas, socialmente efetivas e financeiramente exequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a seleção de empresa especializada para **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) COM ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL, COM FOCO NO PLANEJAMENTO FÍSICO, TÉCNICO - OPERACIONAL, GERENCIAL E INSTITUCIONAL**, voltado à **GESTÃO** e **DESTINAÇÃO** dos **RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, com adequação ao **PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) – Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e Lei Municipal nº 3.526 de 06 de setembro de 2023**, que institui o “**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA SE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)**” e **Decretos correlatos** no **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP**, apresentando todas as soluções tecnológicas viáveis e eficazes que podem ser integradas ou combinadas ao sistema de saneamento designadamente na área de resíduos sólidos, que sejam ambientalmente adequadas, socialmente efetivas e financeiramente exequíveis. Este estudo servirá como referência para o processo de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.

➤ DIRETRIZES LEGAIS

O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) é um instrumento previsto na Lei 14.133/2021 que tem como objetivo solicitar à iniciativa privada a realização de estudos, projetos e levantamentos. O PMI é um procedimento administrativo que antecede a contratação e visa facilitar a colaboração entre o poder público e a iniciativa privada.

O PMI pode ser utilizado em projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs), concessões e outros tipos de iniciativas de infraestrutura e serviços públicos.

O PMI não é uma modalidade de licitação e não atribui ao seu realizador direito de preferência no processo licitatório. Além disso, o poder público não é obrigado a realizar licitação após o PMI, e o seu realizador não tem direito a ressarcimento de valores envolvidos na sua elaboração.

Conforme institui a Lei Federal nº12.305 de 02 de agosto de 2010, combinado com o Decreto nº10.936/22 que dispõe a “Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)”, coube ao Poder Público:

- Avaliar a situação atual da geração e gestão de resíduos sólidos no município;
- Identificar as principais fontes geradoras de resíduos sólidos urbanos e suas características;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

- Identificar os dados do plano de gestão integrado de resíduos sólidos (PGRS) existente e propor, alinhado com a PNRS e as diretrizes de saneamento básico, novas técnicas de tratamento dos resíduos;
- Definir estratégias e soluções técnicas e operacionais para a destinação final adequada dos resíduos;
- Recomendar melhorias institucionais e de gestão, com foco na sustentabilidade e na inclusão de cooperativas e catadores;
- Propor indicadores de desempenho para monitoramento da eficácia do sistema de gestão de resíduos.

➤ **PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

- Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo I);

➤ **PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para conclusão do Estudo Ambiental que servirá como referência para o processo de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) é de **06 (seis) meses**, conforme cronograma, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, conforme determina a lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A empresa selecionada deverá possuir experiência na área e capacidade técnica para elaboração de **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES OU ESTUDO AMBIENTAL, COM FOCO NO PLANEJAMENTO FÍSICO, TÉCNICO - OPERACIONAL, GERENCIAL E INSTITUCIONAL**, voltado à **GESTÃO** e **DESTINAÇÃO** dos **RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, com adequação ao **PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS)** – Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936, Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006 que institui a “**POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**”, Lei Municipal nº 3.526 de 06 de setembro de 2023, que institui o “**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA SE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)**” e **Decretos correlatos** no **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, apresentando todas as soluções tecnológicas viáveis e eficazes que podem ser integradas ou combinadas ao sistema de saneamento designadamente na área de resíduos sólidos, que sejam ambientalmente adequadas, socialmente efetivas e financeiramente exequíveis.

Além de elaborar um plano para enfrentar os desafios crescentes na gestão de resíduos sólidos, devido ao crescimento populacional e consequentemente ao aumento da geração de resíduos urbanos, deverá contemplar na sua elaboração a implementação de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

sistema de manejo e destinação ambientalmente sustentável, que assegure a saúde pública e a proteção ambiental para se enquadrar, melhorar e possibilitar na obtenção do reconhecimento, ao atendimento das normas vigentes, atender critérios estabelecidos para obtenção do **Selo Verde (Programa Município Verde Azul) e Certificação de Cidades Resilientes (Agenda 2030) dentro dos novos parâmetros e diretrizes que são exigidos para se atingir a excelência e respeito com o Meio Ambiente.** Através do estudo ambiental, o município busca garantir a conformidade com a legislação vigente e aprimorar seu sistema de gestão de resíduos ambientalmente sustentável, como por exemplo o avanço da tecnologia, principalmente na possibilidade de que o município possa caminhar ao encontro da solução “lixo zero”, como acontece na Alemanha desde 2005.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para elaboração de estudo ambiental, no planejamento físico, técnico-operacional, gerencial e institucional, voltado à gestão de resíduos sólidos urbanos do município de Ferraz de Vasconcelos-SP, Processo Administrativo nº 18.914/2024, através de Edital de Credenciamento - Chamamento Público, se justifica pelos desafios crescentes na gestão de resíduos sólidos, devido ao aumento populacional e consequentemente aumento na geração de resíduos urbanos, tendo à necessidade de implementação de um sistema sustentável de destinação e manejo, que assegure a saúde pública e a proteção ambiental estabelecidas pela legislação, indicando as principais tecnologias conectadas com sua viabilidade técnica e financeira.

Para atender a essa demanda deve-se buscar alternativas que visem a substituição do atual sistema de destinação para aterro controlado, pois esse método se mostrou nocivo ao Meio Ambiente e ainda estar com suas áreas se esgotando para recebimento de resíduos, dessa maneira deve ser substituído por tecnologias totalmente sustentáveis, que além da geração e recuperação energética oferece uma série de benefícios diretos e indiretos para o município, entre eles:

- a) **Redução do Impacto Ambiental:** Tecnologias sustentáveis diminuem significativamente a emissão de gases de efeito estufa, como o metano, produzido pela decomposição de resíduos orgânicos em aterros. Com isso, o município contribui diretamente para a mitigação das mudanças climáticas e a preservação do Meio Ambiente local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

- b) **Maior Vida Útil de Aterros:** Com a instalação de uma tecnologia moderna, como por exemplo usina de tratamento de resíduos sólidos urbano por sistema **Wasteto-Energy (WTE)**” **recuperação energética como forma ambientalmente adequada de destinação dos resíduos sólidos urbano**”, o município de Ferraz de Vasconcelos, ainda acabará com o envio dos **Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** para o aterro da **ENGEPI** na cidade de Jambeiro, pois é o que acontece atualmente. Isso contribuirá diretamente para a **prolongação da vida útil do aterro**, evitando sua sobrecarga e garantindo que ele continue a operar por mais tempo para atender outros municípios da região que ainda trabalham com esse sistema de destinação.
- c) **Geração de Empregos e Renda:** A implementação de tecnologias avançadas para o tratamento e reaproveitamento de resíduos sólidos, como as tecnologias **Wasteto-Energy (WTE)** já em operação no Brasil, pode aumentar significativamente a eficiência dos serviços públicos de gestão de resíduos. Além de promover o desenvolvimento da economia circular no município, gerando empregos diretos e indiretos, especialmente em cooperativas de catadores e em empresas de reciclagem de resíduos.
- d) **Aumento da Eficiência e Redução de Custos:** Tecnologias avançadas de gestão de resíduos permitem um aproveitamento mais eficiente dos materiais, reduzindo os custos operacionais e otimizando os recursos públicos destinados a destinação com o tratamento dos resíduos. O **WTE** permite a conversão de resíduos em energia, além de reduzir o volume de lixo destinado a aterros e diminuindo os custos de transporte e descarte.
- e) **Melhoria da Qualidade de Vida da População:** A eliminação progressiva de aterros controlados e a implementação de tecnologias mais limpas e eficientes diminuem a contaminação do solo e das águas subterrâneas, resultando em um ambiente urbano mais saudável e na melhoria da saúde pública.

A empresa selecionada deverá apresentar um estudo ambiental, demonstrando quais tecnologias alternativas e disponíveis que estão sendo utilizadas atualmente, apresentando dados com parâmetros, pontos positivos e negativos, além de quais para benefícios ela irá trazer ao Meio Ambiente, com o novo sistema de beneficiamento dos Resíduos Sólidos Urbanos, demonstrando sua viabilidade técnica, ambiental e financeira, levando-se em conta o custo operacional financeiro direto e indireto e que sejam compatíveis com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

realidade financeira do município considerando a geração do volume de resíduos atual e futura.

Para garantir que o município tenha acesso as informações e dados técnicos suficientes, tendo como base um estudo elaborado por empresa especializada que será de suma importância para futura tomada de decisões, para implementar políticas sustentáveis com diagnósticos da situação atual até propostas de soluções inovadoras, através deste estudo que será elaborado com modelos alternativos de gestão de resíduos sólidos.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

A contratação será realizada através de Credenciamento - Chamamento Público, conforme Art. 6º, inciso XLIII da Lei n. 14.133/21. O prazo do Termo de Colaboração será de 3 (três) meses, prorrogáveis conforme lei e não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

Para participar da seleção, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Registro cadastral:** Estar regularmente cadastrada nos órgãos competentes;
- **Experiência:** Possuir experiência em estudo ambiental, com foco no planejamento físico, técnico-operacional, gerencial e institucional, voltado à gestão de resíduos sólidos urbanos ou em atividades semelhantes.
- **Equipe técnica:** Contar com equipe técnica qualificada, incluindo profissionais na área de engenharia ambiental.
- **Equipamentos:** Dispor dos equipamentos necessários para a realização dos estudos.
- **Plano de trabalho:** Apresentar um plano de trabalho detalhado, conforme especificado no edital.
- **Plano de contingência:** Apresentar um plano de contingência para situações emergenciais.

5. GESTÃO DO CONTRATO

O Município fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão observadas as especificações e demais requisitos nele previsto, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não foram considerados satisfatórios.

O acompanhamento da execução, bem como a fiscalização dos serviços contratados serão exercidos por meio do gestor designado pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, o Sr. Moacyr Alves de Souza, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.672.56X e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.600.278-48 e o fiscal o Sr. Noel da Mota Lima -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

Cédula de Identidade R.G. nº 33.359.762-x e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.971.55874
– Contato: meioambiente@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br – Telefone (11) 4678-2275.

A Fiscalização por parte do Município não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato que vier a ser firmado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de _____ de 20____.

JOSE APARECIDO NASCIMENTO

CPF/MF: 688.057.649-49

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DO TEOR DAS
CLÁUSULAS DO EDITAL**

_____ (representante legal) da Empresa
_____, CPF: _____, declaro
para os devidos fins que tomei conhecimento do teor das cláusulas do edital nº
_____.

Local e data.

.....
(Nome do Representante Legal da Empresa) (Cargo do Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS
DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS

A **Comissão de Avaliação e Monitoramento** do Município de Ferraz de Vasconcelos

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº . . / - doravante denominada **CEDENTE**, transfere para o **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP**, denominado **CESSIONÁRIO**, os direitos autorais associados aos **ESTUDOS TÉCNICOS**, de acordo com as condições abaixo expostas:

- I - O **CEDENTE** declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos **ESTUDOS TÉCNICOS** apresentados;
- II - O **CEDENTE** declara que os **ESTUDOS TÉCNICOS** não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- III - O **CEDENTE** transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o **CESSIONÁRIO**, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP**;
- IV - É vedada ao **CEDENTE** qualquer reprodução, total ou parcial, dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do **CESSIONÁRIO**;
- V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos **ESTUDOS TÉCNICOS** pelo **CESSIONÁRIO**, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contrato de licitação.

Local e data.

.....
(Nome do Representante Legal da Empresa) (Cargo do Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

ANEXO V

SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

A **Comissão de Avaliação e Monitoramento** do Município de Ferraz de Vasconcelos

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº . . / - , vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse nº _____.

Para tanto, requeremos autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS indicados no Edital de Chamamento Público 001/2025, referentes ao objeto descrito no Escopo [-] *[preencher de acordo com o Escopo de interesse, descrito no item 3.1 do Edital de Chamamento Público]*, em conformidade com referido Edital e seus Anexos.

Declaro(amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

- I - É pessoal e intransferível;
- II - Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- III - Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- IV - Poderá ser (i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (ii) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; (iii) anulada, em caso de vício; ou, (iv) tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para a Autorizado direito de ressarcimento;
- V - Não implicará corresponsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente Edital de Chamamento Público nº _.

Local e data.

.....
(Nome do Representante Legal da Empresa) (Cargo do Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Avenida Lourenço Paganucci, nº 1133 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO**

A **Comissão de Avaliação e Monitoramento** do Município de Ferraz de Vasconcelos

O signatário da presente, em nome do proponente __, declara concordar com os termos do Edital de Chamamento Público nº __, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela **Comissão de Avaliação e Monitoramento** quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto (s).

O signatário da presente, declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, constantes do Edital e da legislação vigente.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)

SECRETARIA DE OBRAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21691 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1463/2025 - AO SR(A) **IZAURA GOMES DA CUNHA** - ENDEREÇO DE AVISO: RUA BENEDITO BASTOS ANTUNES, 271 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – **LIMPEZA DO LOTE** – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 13.0043.0031-000 - SITO A RUA BENEDITO BASTOS ANTUNES, 271 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR: NT LOTE: 05-P/A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º DA LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21693 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1468/2025 - AO SR(A) **ALCIR CARRUPT** - ENDEREÇO DE AVISO: RUA 7 DE SETEMBRO, 272 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – **LIMPEZA DO LOTE** – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 25.0001.0028-000 - SITO A RUA NOVE DE JULHO, S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR: 59B LOTE: 30. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º DA LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21697 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1471/2025 - AO SR(A) **ANTONIO BORGES** - ENDEREÇO DE AVISO: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 349 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – **LIMPEZA DO TERRENO** – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0078.0082-000 - SITO A RUA THEREZA DEL C BASSAN, S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR: NT LOTE: NT. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º DA LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21698 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1474/2025 - AO SR(A) **VANDERLINO COSTA** - ENDEREÇO DE AVISO: RUA JOSEFA ALVES DOS SANTOS, 320 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – **LIMPEZA DO TERRENO** – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 26.0013.0008-000 - SITO A RUA JOSEFA ALVES DOS SANTOS, S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR: 9 LOTE: 8. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º DA LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21694 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1476/2025 - AO SR(A) **HERIVELTO LUCIO MARTINS** - ENDEREÇO DE AVISO: RUA PASTOREL NANUQUE, 77 – SÃO PAULO/SP – **LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DO MURO** – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0038.0025-000 - SITO A RUA FERNANDO CORDEIRO, S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR: B LOTE: 48. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º E 10º DA LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21696 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1476/2025 - AO SR(A) **LUIS AUGUSTO VIDAL** - ENDEREÇO DE AVISO: ALAMEDA YAYA, 75 – GUARULHOS/SP – **LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DO MURO** – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0038.0026-000 - SITO A RUA FERNANDO CORDEIRO, S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR: B LOTE: 49. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º E 10º DA LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21696 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1476/2025 - AO SR(A) **LUIS AUGUSTO VIDAL** - ENDEREÇO DE AVISO: ALAMEDA YAYA, 75 – GUARULHOS/SP – **LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DO MURO** – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0038.0026-000 - SITO A RUA FERNANDO CORDEIRO, S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR: B LOTE: 49. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º E 10º DA LEI 3.240/2015.

ATOS DO LEGISLATIVO

24/02/2025, 11:56

Extrato de publicação 002/2025 - BLLCOMPRAS

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 002/2025

Nº PROC. ADM. 006/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema
BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o
órgão FERRAZ DE VASCONCELOS CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a
regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por
THAIS DE CASSIA ALVES e tendo como autoridade HODIRLEI MARTINS
PEREIRA.

PUBLICAÇÃO: 24/02/2025 11:55

INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/02/2025 12:00

FIM REC. PROPOSTA: 28/02/2025 08:30

INÍCIO DISPUTA: 28/02/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 60.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, visando a prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de aparelhos smartphones em comodato, com baterias, carregadores e respectivos cartões SIM

Para demais informações contato via e-mail: camaraferrazoficial@gmail.com, telefone: 1146741818 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D3pgw1f3M_%2FD19GQxeyN1AiaU7tNxD0p7GXHT0O6Duz4VvymPY2HrNjP6qPq7rAi_UdUrceKO8xKjNS8BmI%2FhszS9n5Ctss7Q0jBclZ78E%3D

THAIS DE CASSIA ALVES

FERRAZ DE VASCONCELOS-SP - 24/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo -

ATO DA MESA Nº 019, DE 17/02/2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

PORTARIA Nº 6774, DE 20/02/2025.

"Revoga em todos seus termos as disposições constantes da Portaria que especifica".

(Portaria nº 06685/2024)

Ferraz de Vasconcelos, 21 de fevereiro de 2025.
Secretaria Administrativa